



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI N.º. 093/2009

DATA: 15/10/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná,
APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

06.00	SECRETARIA DE SAUDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010014.2.023000	Programa a Cargo do Piso de Atenção Básica - PAB		
3.1.90.11.00	<i>Vencim. e Vantagens Fixas – P. Civil</i>	255	100.000,00
3.3.90.32.00	<i>Material de Distribuição Gratuita</i>	277	5.000,00
3.3.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica</i>	280	15.000,00
Fonte: 3.1.495	Atenção Básica		

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte: 3.1.495	Atenção Básica	R\$ 120.000,00
-----------------------	-----------------------	-----------------------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-Pr, 15 de outubro de 2009.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

***este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município em 16/10/2009.**